



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Região Metropolitana

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**TERMO DE
APOSTILAMENTO
Nº 02 AO
CONTRATO
CEDAE Nº
047/2022 (DAD),
FIRMADO COM
A EMPRESA
RJR SERVIÇOS
DE
INFORMÁTICA
LTDA.**

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), representada pela autoridade competente, considerando a aprovação do presente Termo em 14 de julho de 2025, conforme Despacho constante do index 104516699, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 047/2022 (DAD), vinculado ao Processo SEI-120800/006519/2021, tem por objeto o "FORNECIMENTO DE 4.000 (QUATRO MIL) LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM NUVEM, GOOGLE WORKSPACE", contratado mediante Pregão Eletrônico nº 021/2021, constante do processo CIASC nº 07347/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula contratual pertinente, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do reajustamento de preços referente à **2ª anualidade contratual**, tendo como base o índice **IPCA de 7,52%**, apurado no período compreendido entre **maio de 2023 e abril de 2024**, no valor total estimado de **R\$ 138.646,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no art. 194, §§ 4º e 5º do RILC, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016
Elemento de Despesa: 339040
Fonte de Recursos nº: 10
Conta Contábil: 411110305
Centro de Custos nº: DF21040000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000754

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada, por meio

de carta protocolada em 24/05/2024 (index 82686153), no processo administrativo de referência, e dentro do prazo estabelecido na cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato certifica que foram observados todos os trâmites necessários à concessão do reajuste de preços, conforme previsto na Ordem de Serviço PR/ADM nº 16.079-02/2025, com base no relatório constante do index 99494338 e na respectiva Memória de Cálculo apresentada sob o index 89397099, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após a assinatura, uma cópia do presente instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e
de Relações com Investidores - DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 16/07/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104696535** e o código CRC **DEAE881A**.